



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025**

**CONTRATO Nº 003/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TABIRA – E PÚBLICA  
RIO GRANDE DO NORTE LTDA, PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita CNPJ Nº 11.463.213/0001-76, com endereço a Rua José Justo dos Santos, centro, Tabira/PE neste ato representada pela sua Presidenta MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.577.735 SDS/PE, inscrito no CPF Nº [REDACTED] e domiciliado na Rua Coronel João Fernandes ,nº 460, Centro, Tabira/PE, adiante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PÚBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA.** – Rua José Alves de Queiroz, nº.218 – Aluizio Diniz – Pau dos Ferros – RN, CNPJ nº 52.270.466/0001-00 neste ato representada por Ivozelio Leite Nunes, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº.35 – Aluisio Diogenes Pessoa – Pau dos Ferros CEP: 59900-000/ RN, CPF nº. [REDACTED] e Identidade nº. 1884981 – ITEP RN, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software de contabilidade e finanças e transferência contábil, de acordo com as especificações do termo de referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** imediato

O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, a contar da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, A Contratante pagará ao Contratado 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 10.000 Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

**Unidade:** 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

**Programa de Trabalho:** 01.03.10.21.12.002 – Manutenção das Atividades da Câmara,  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE



O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal de TABIRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;

III- Promover a fiscalização da execução do contrato.

IV - Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;

V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

#### **CLÁUSULA NONA-DA RESCISAO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contratado será o responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE



Fica eleito o foro da Comarca de Tabira/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Tabira, 08 de janeiro de 2025.

*Maria do Socorro Veras Santos*

**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA**

CNPJ nº 11.463.213/0001-76

Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

**CONTRATANTE**

IVONZELIO LEITE  
NUNES:05560481483

Assinado de forma digital por  
IVONZELIO LEITE  
NUNES:05560481483

**PÚBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA**

CNPJ nº 52.270.466/0001-00

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1 *Marta de Jesus* CPF: 073 990 474-24

2 *Adriana Parmenides Alves de Souza* CPF: 085 745 164-22

**FISCAL DO CONTRATO:**

*Maria da Silva Santana Alves*

**QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/59-20250221120605.pdf>  
assinado por: idUser 321